Prefeitura Municipal de Muriaé
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 173
DATA: 15/07/21
HORA: 16:25

PROJETO DE LEI Nº / 2021

"Autoriza o Município de Muriaé a outorgar cessão de uso de bem imóvel a Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé autorizado a outorgar para uso exclusivo da Câmara Municipal de Muriaé, área urbana de 3.600,69m², com a finalidade de construção e instalação da nova sede do Poder Legislativo Municipal.

§1º A área a ser utilizada pela Câmara Municipal de Muriaé, conforme memorial descritivo e planta constantes do Anexo I desta Lei, fica situada ao final da Av. Constantino Pinto, s/n, integrando área maior de propriedade do Município de Muriaé, registrada no Cartório de Registo de Imóveis desta Comarca, na matricula 22.015, fls. 22, do Livro 2-V.

§ 2º A cessão da área descrita no parágrafo anterior ocorrerá através de termo de cessão de uso por prazo indeterminando, no qual constarão as condições estabelecidas, podendo, ainda, ser convertida em outras formas de alienação permitidas em Lei, caso haja conveniência administrativa, condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas pela cessionária.

§ 3º As benfeitorias e construções que forem erigidas no imóvel ficarão a ele incorporadas, não gerando direito a indenização ou retenção das mesmas em qualquer hipótese.

§ 4º A cessionária deverá concluir as obras necessárias ao funcionamento de sua sede no prazo de 2 (dois) anos da assinatura do termo de cessão de uso, prorrogável por igual período, mediante justificativa, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Poder Executivo.

Art. 2º – A entidade cessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da cessão a que se refere esta Lei.

Art. 3º – Resolve-se a cessão, a qualquer tempo, se a cessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei ou descumprir cláusula resolutória do ajuste.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
Rua Edmundo Germano, 35 - Centro - Tel: (32) 722-1064 - CEP 36 880-000 - Muriaé - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: *ÁREA URBANA LOCALIZADA NO FINAL DA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, S/Nº*

PROPRIETÁRIO: *PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - CNPJ: 17.947.581/0001-76*

FINALIDADE: *ELABORAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO PARA A CÂMARA MUNICIPAL*

MUNICÍPIO: *MURIAÉ - MG*

ÁREA: *3.600,69 m²* **PERÍMETRO:** *272,39 m*

DESCRIÇÃO DOS DADOS LIMÍTROFES DA ÁREA: Inicia-se se no Ponto **'0'**, localizado no **final da Av Constantino Pinto**, na testada e cerca de divisa da Área, com coordenadas (E=773020.013m e N=7662083.328m); Daí segue acompanhando o **final da Av Constantino Pinto e a cerca de divisa da Área**, com azimute de 260°56'15" e distância de 2.11m até o Ponto **'1'** (E=773017.933m e N=7662082.996m); Daí segue com azimute de 259°12'38" e distância de 4.23m até o Ponto **'2'** (E=773013.782m e N=7662082.205m); Daí segue com azimute de 257°57'09" e distância de 6.05m até o Ponto **'3'** (E=773007.869m e N=7662080.943m); Daí segue com azimute de 258°41'33" e distância de 3.87m até o Ponto **'4'** (E=773004.072m e N=7662080.184m); Daí segue com azimute de 257°55'05" e distância de 8.10m até o Ponto **'5'** (E=772996.156m e N=7662078.489m), localizado no **portão de acesso à Área**; Daí segue com azimute de 261°49'35" e distância de 3.19m até o Ponto **'6'** (E=772992.994m e N=7662078.035m), no **final do portão de acesso à Área**; Daí segue com azimute de 259°39'15" e distância de 4.79m até o Ponto **'7'** (E=772988.278m e N=7662077.175m), localizado no **final da testada da Área**; Daí segue passando a confrontar com o **Clube Canto Verde**, ao longo do muro de divisa, com azimute de 349°56'49" e distância de 13.34m até o Ponto **'8'** (E=772985.949m e N=7662090.315m); Daí segue com azimute de 350°26'04" e distância de 12.81m até o Ponto **'9'** (E=772983.820m e N=7662102.949m); Daí segue com azimute de 349°47'46" e distância de 9.86m até o Ponto **'10'** (E=772982.074m e N=7662112.649m); Daí segue com azimute de 350°19'23" e distância de 9.81m até o Ponto **'11'** (E=772980.425m e N=7662122.315m); Daí segue com azimute de 350°04'47" e distância de 14.28m até o Ponto **'12'** (E=772977.965m e N=7662136.384m), final de trecho do muro de divisa; Daí segue agora ao longo da cerca de divisa com azimute de 358°00'34" e distância de 4.93m até o Ponto **'13'** (E=772977.794m e N=7662141.312m); Daí segue com azimute de 350°55'33" e distância de 11.46m até o Ponto **'14'** (E=772975.986m e N=7662152.628m); Daí segue com azimute de 347°59'42" e distância de 16.34m até o Ponto **'15'** (E=772972.172m e N=7662170.567m), localizado em outro trecho do muro de divisa; Daí segue com azimute de 349°13'41" e distância de 6.47m até o Ponto **'16'** (E=772970.962m e N=7662176.928m); Daí segue com azimute de 350°47'58" e distância de 9.06m até o Ponto **'17'** (E=772969.513m e N=7662185.874m); Daí segue com azimute de 347°44'38" e distância de 0.17m até o Ponto **'18'** (E=772969.477m e N=7662186.036m), localizado no final do muro de divisa, passando a confrontar com a **Área do Horto Florestal**; Daí segue ao longo do **pé do talude da Área do Horto Florestal - Tiro de Guerra**, com azimute de 104°46'13" e distância de 11.36m até o

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
Rua Edmundo Germano, 35 - Centro - Tel: (32) 722-1064 - CEP 36.880-000 - Muriaé - MG

Ponto **'19'** (E=772980.461m e N=7662183.140m); Daí segue com azimute de 112°25'03" e distância de 4.12m até o Ponto **'20'** (E=772984.269m e N=7662181.570m); Daí segue com azimute de 119°09'18" e distância de 10.45 m até o Ponto **'21'** (E=772993.398m e N=7662176.477m); Daí segue com azimute de 136°04'57" e distância de 4.35m até o Ponto **'22'** (E=772996.416m e N=7662173.342m); Daí segue com azimute de 128°41'04" e distância de 7.40 m até o Ponto **'23'** (E=773002.190m e N=7662168.720m); Daí segue com azimute de 122°49'03" e distância de 2.54 m até o Ponto **'24'** (E=773004.321 m e N=7662167.345 m); Daí segue com azimute de 120°13'39" e distância de 3.86m até o Ponto **'25'** (E=773007.653m e N=7662165.404m); Daí segue com azimute de 152°11'01" e distância de 10.05 m até o Ponto **'26'** (E=773012.344 m e N=7662156.512 m); Daí segue com azimute de 155°25'06" e distância de 8.89 m até o Ponto **'27'** (E=773016.043m e N=7662148.426m); Daí segue com azimute de 155°19'09" e distância de 9.32 m até o Ponto **'28'** (E=773019.936m e N=7662139.956m); Daí segue com azimute de 190°30'10" e distância de 6.54m até o Ponto **'29'** (E=773018.743m e N=7662133.525m); Daí segue com azimute de 174°52'40" e distância de 7.42m até o Ponto **'30'** (E=773019.406m e N=7662126.139m); Daí segue com azimute de 184°45'03" e distância de 4.25m até o Ponto **'31'** (E=773019.054m e N=7662121.904m); Daí segue com azimute de 181°23'40" e distância de 10.05m até o Ponto **'32'** (E=773018.809m e N=7662111.853m); Daí segue com azimute de 184°35'05" e distância de 7.56m até o Ponto **'33'** (E=773018.205m e N=7662104.319m); Daí segue com azimute de 171°50'51" e distância de 8.97m até o Ponto **'34'** (E=773019.477m e N=7662095.437m); Daí segue com azimute de 162°05'26" e distância de 2.26m até o Ponto **'35'** (E=773020.173m e N=7662093.284m); Daí segue com azimute de 165°38'09" e distância de 3.31m até o Ponto **'36'** (E=773020.995m e N=7662090.076m); Daí segue com azimute de 188°16'38" e distância de 6.82m até o Ponto **'0'** (E=773020.013m e N=7662083.328m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, com área de **3.600,69m²**.

Muriaé, 06 de Julho de 2021

Maria Helena ELmor Moor
CREA 38.030/D


AREA URBANA
MUNICIPIO DE MURIAE
TERMO DE CESSÃO DE USO
PARA A CÂMARA MUNICIPAL
AREA DO HORTO FLORESTAL - TIRO DE GUERRA
RUBEN DE PAULA BASTOS
CLUBE SANTO VERDE
AVENIDA JOSE HERMINIO PORCIDES
AVENIDA CONSTANTINO PINTO
AVENIDA CONSTANTINO PINTO



Dados Limítrofes de Área

Ponto	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este	Latitude	Longitude
0	1	280°56'15"	2.11	7662083.328	773020.013	21°07'19.48460" S	42°22'17.56082" W
1	2	256°12'38"	4.23	7662082.996	773017.933	21°07'19.50680" S	42°22'17.62265" W
2	3	257°57'09"	6.05	7662082.205	773013.782	21°07'19.53474" S	42°22'17.80596" W
3	4	258°41'33"	3.67	7662080.943	773007.869	21°07'19.57892" S	42°22'18.01001" W
4	5	257°55'05"	8.10	7662080.184	773004.072	21°07'19.60583" S	42°22'18.14107" W
5	6	261°46'36"	3.19	7662078.488	772996.159	21°07'19.66496" S	42°22'18.41427" W
6	7	259°36'15"	4.79	7662078.035	772992.964	21°07'19.68141" S	42°22'18.52348" W
7	8	349°56'49"	13.34	7662077.175	772988.278	21°07'19.71192" S	42°22'18.68630" W
8	9	350°26'04"	12.81	7662090.315	772985.949	21°07'19.28618" S	42°22'18.77449" W
9	10	348°47'46"	9.86	7662102.849	772983.820	21°07'18.87887" S	42°22'18.85545" W
10	11	350°19'23"	9.81	7662112.849	772982.074	21°07'18.56255" S	42°22'18.92147" W
11	12	350°04'47"	14.28	7662122.315	772980.425	21°07'18.24935" S	42°22'18.98412" W
12	13	358°00'34"	4.93	7662136.384	772977.965	21°07'17.79353" S	42°22'19.07737" W
13	14	350°55'33"	11.48	7662141.312	772977.784	21°07'17.63349" S	42°22'19.08611" W
14	15	347°59'42"	18.54	7662152.628	772975.988	21°07'17.26576" S	42°22'19.15520" W
15	16	349°13'41"	6.47	7662170.567	772972.172	21°07'16.66591" S	42°22'19.29755" W
16	17	350°47'58"	9.08	7662176.928	772970.962	21°07'16.47987" S	42°22'19.34314" W
17	18	347°44'38"	0.17	7662185.874	772969.513	21°07'16.19000" S	42°22'19.39841" W
18	19	104°46'13"	11.36	7662186.036	772969.477	21°07'16.18472" S	42°22'19.39975" W
19	20	112°25'03"	4.12	7662183.140	772960.461	21°07'16.27292" S	42°22'19.01771" W
20	21	119°09'18"	10.45	7662181.570	772964.269	21°07'16.32192" S	42°22'18.88464" W
21	22	136°04'57"	4.35	7662178.477	772963.398	21°07'16.46247" S	42°22'18.56588" W
22	23	128°41'04"	7.40	7662173.342	772966.416	21°07'16.58271" S	42°22'18.45867" W
23	24	122°48'03"	2.54	7662166.730	773002.190	21°07'16.73980" S	42°22'18.25896" W
24	25	120°11'39"	3.86	7662167.345	773004.321	21°07'16.77333" S	42°22'18.18238" W
25	26	152°11'01"	10.05	7662165.404	773007.653	21°07'16.83461" S	42°22'18.08588" W
26	27	155°25'06"	8.80	7662156.512	773012.344	21°07'17.12102" S	42°22'17.88633" W
27	28	158°19'06"	9.32	7662148.426	773016.043	21°07'17.38177" S	42°22'17.76580" W
28	29	190°30'10"	8.54	7662139.956	773019.936	21°07'17.65493" S	42°22'17.62593" W
29	30	174°52'40"	7.42	7662133.525	773018.743	21°07'17.86451" S	42°22'17.66356" W
30	31	184°45'03"	4.25	7662126.136	773019.406	21°07'18.10419" S	42°22'17.63857" W
31	32	181°23'40"	10.08	7662121.904	773019.054	21°07'18.24195" S	42°22'17.64613" W
32	33	184°35'05"	7.56	7662111.853	773018.809	21°07'18.56867" S	42°22'17.64886" W
33	34	171°50'51"	6.97	7662104.319	773018.206	21°07'18.81360" S	42°22'17.66548" W
34	35	163°05'28"	2.26	7662095.437	773018.477	21°07'19.10172" S	42°22'17.61632" W
35	36	180°39'09"	3.31	7662093.284	773020.173	21°07'19.17131" S	42°22'17.56099" W
36	0	186°16'36"	6.82	7662090.078	773020.995	21°07'19.27510" S	42°22'17.56098" W

Área = 3.600,69 m² Perímetro = 272,39m

CONVENÇÕES

- LIMITES DA ÁREA
- PONTO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA
- ÁREA - TERMO DE CESSÃO DE USO
- MEIO FIO
- MURO
- POSTE
- ÁRVORE
- EDIFICAÇÃO

NO NV

Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas Topográficas
Elipsóide SIRGAS 2000
Meridiano Central W -40°
Coordenadas geodésicas do Ponto 0
Lat. -21°07'19.4546" S
Long. -42°22'17.5936" W
Convergência: -0°58'31,87"
Levantamento Realizado Utilizando
Estação Total Leica TS 02 - Para Poligonal
GPS L1 L2 TECHGEO - Para os Marcos Topográficos

Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE UMA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Folha: 01 / 01

Imóvel: ÁREA URBANA MUNICIPAL

Proprietário: MUNICÍPIO DE MURIAÉ - PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ: 17.947.581/0001-76

Localização: FINAL DA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, S/Nº

Município: MURIAÉ

Estado (UF): MINAS GERAIS

Data: 06/07/2021 Escala: 1/500

Áreas:

Área Total Encontrada: 3.600,69 m²

Perímetro: 272,39 m

Prefeito Municipal:

JOSÉ BRAZ

Resp. Técnico:

MARIA HELENA ELMOR MOOR
ENG° CIVIL – CREA 38030/D – MG

Aprovação:

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba
RUA EDMUNDO GERMANO Nº 26 - CENTRO - MURIAÉ - MG
TELEFAX - 3722-1084 - E-MAIL - AMERP@AMERP.COM.BR

Prefeitura Municipal de Muriaé
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 07 de Julho de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Muriaé a firmar termo de cessão de uso de imóvel de sua propriedade com a Câmara Municipal de Muriaé, cujo memorial descritivo e planta fazem parte integrante do presente projeto.

Através do processo administrativo 5663/2021, o Sr. Presidente da Câmara Municipal solicita cessão da referida área, para fins de construção de sua nova sede. Ciente das limitações físicas da atual sede do Poder Legislativo, o Executivo Municipal entende que referida cessão trará grandes benefícios não só à edilidade, mas também à população muriaeense, já que a Câmara Municipal é a *Casa do Povo*.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal